



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

RESOLUÇÃO CRCBA Nº 700/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação, regulamentação, e forma de custeio das representações dos CRCBA fora do local de sua respectiva sede e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

CAPÍTULO I REPRESENTANTES DOS CRCBA

Art. 1º O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia em cumprimento de suas funções institucionais, e em conformidade com a Resolução CFC nº1.724/2024, constitui representantes em determinadas regiões do estado da Bahia e de suas respectivas jurisdições.

§ 1º A criação de representações será submetida à aprovação do Plenário do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia-CRCBA, em conformidade com o art.5º da presente desta Resolução.

§ 2º O CRCBA designará representante(s) para cada região, em conformidade com o número de profissionais registrados da respectiva região e observados os critérios de conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º Nos atos de designação de representante, será estabelecida a respectiva região de atuação, especificando-se o(s) município(s) nela compreendidos.

§ 4º O CRCBA conforme estabelece a Resolução CFC n.1.724/2024, designará representantes para regiões de municípios limítrofes onde tenham domicílio, com no mínimo, 2% (dois por cento) do total de profissionais com registro ativo no estado, salvo em caso de aprovação do CFC mediante justificativa oferecida pelo CRCBA.

§ 5º No **Anexo I** consta o ROL de representações do CRCBA.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE E DA COMISSÃO DO CRCBA

Art. 2º Para a designação do representante, o CRCBA publicará Edital de Convocação para Registro de Candidatura, conforme modelo constante do **Anexo II**, para que os profissionais domiciliados nos municípios integrantes da área de atuação correspondente manifestem o interesse em candidatar-se.

§ 1º O Edital de Convocação para Registro de Candidatura será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no sítio eletrônico do CRCBA, no mínimo 15 (quinze) dias antes da abertura do prazo para registro de candidatura, que será de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º A publicação de Edital de Convocação para Registro de Candidatura ocorrerá sempre que houver a necessidade de designação do representante, nos termos desta Resolução.

Art. 3º Poderão candidatar-se contadores e técnicos em contabilidade que preencherem os seguintes requisitos mínimos:

I – cidadania brasileira;

II – habilitação profissional na forma da legislação em vigor;

III – pleno gozo dos direitos profissionais, civis e políticos;

IV – não tiver, nos últimos 5 (cinco) anos:

a) contas julgadas irregulares pelo CFC relativas ao exercício de cargos ou funções;

b) sofrido penalidade disciplinar ou ética, transitada em julgado, precedida de processo de fiscalização, aplicada por CRC;

c) renunciado ao mandato de conselheiro do Sistema CFC/CRCs, após abertura de processo de perda de mandato; ou

d) sofrido penalidade, transitada em julgado, com fundamento no Código de Conduta do Sistema CFC/CRCs; V – não tiver, nos últimos 8 (oito) anos:

a) sofrido a perda do mandato de conselheiro do Sistema CFC/CRCs;

b) sido destituído de cargo, função ou emprego, por efeito de causa relacionada à prática de ato irregular ou de improbidade na administração pública, declarada em decisão irrecurável;

c) suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pela prática de ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecurável do órgão competente;

d) sido condenado por crime, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado; ou

e) realizado ato de improbidade administrativa no CFC ou em qualquer CRC, apurado em processo transitado em julgado;

VI – estar com seu registro ativo e em situação regular no CRCBA quanto a débitos de qualquer natureza;

VII – não ser ou não ter sido, nos últimos 2 (dois) anos, empregado do CRCBA;

VIII – não ser conselheiro do CRCBA;

IX – concordar formalmente que, na data da posse, bem como no curso do mandato, não poderá presidir entidade sindical contábil, nem possuir contrato de prestação de serviços ou fornecimento de bens com o CRCBA, como pessoa física ou pessoa jurídica; e

X – ter domicílio em um dos municípios da sua região de atuação.

§ 1º As condições estabelecidas neste artigo deverão ser mantidas durante o exercício do mandato, sob pena de perda desse, mediante regular processo administrativo.

Art. 4º O pedido de registro de candidatura deverá identificar o candidato a representante, devendo seguir, sob pena de invalidade, o modelo previsto na presente Resolução (**Anexo III**), bem como estar acompanhado de declarações do atendimento dos requisitos e das exigências de que tratam a presente Resolução (modelo Anexo II), subscrita pelo candidato, que responderá pela respectiva veracidade, sob as penas da lei.

Parágrafo único. O pedido de registro da candidatura será encaminhado para a sede do CRCBA à qual esteja vinculado, por meio de requerimento assinado pelo seu interessado, dirigido à Comissão do CRCBA.

Art. 5º O CRCBA através de Portaria da Presidência, designará os membros da comissão permanente com, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, contadores e/ou técnicos em contabilidade, conselheiros ou não, sendo um dos membros designado coordenador e outro coordenador-adjunto, com o objetivo de proceder à escolha dos representantes.

§ 1º Caberá à comissão receber do protocolo do CRCBA os requerimentos para a escolha de representante.

§ 2º A investidura dos membros da comissão de que trata o **caput** será de 2 (dois) anos, vedada a recondução da maioria de seus membros para o período subsequente.

§ 3º Os membros da comissão permanente deverão atender aos requisitos estabelecidos nos incisos I a VI do art. 3º desta

Resolução.

Art. 6º A comissão de que trata o artigo anterior analisará o cumprimento dos requisitos e aplicará os critérios de avaliação

definidos na presente Resolução expedida pelo CRCBA com base na Resolução CFC nº1.724/2024, procedendo à escolha dos candidatos mediante a formação de uma lista tríplice.

§ 1º A lista tríplice será submetida ao Conselho Diretor do CRCBA, a quem competirá definir os profissionais escolhidos, submetendo-os, posteriormente, à homologação do Plenário.

§ 2º Encerrado o prazo para candidatura e não havendo, no mínimo, 3 (três) candidatos, a comissão encaminhará os nomes dos candidatos para a apreciação do Conselho Diretor, que procederá nos termos do parágrafo anterior.

Art. 7º O mandato de representante, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 1º No caso de vacância da função de representante, por algum dos motivos previstos nesta Resolução, o CRCBA poderá optar por fazer uma nova convocação na forma prevista no art. 2º ou proceder à escolha do substituto, mediante aprovação do Conselho Diretor e homologação do Plenário, dentre os remanescentes da lista formada no processo de escolha do representante substituído.

§ 2º O representante designado, conforme o parágrafo anterior, ocupará a função até o término da vigência do mandato do representante substituído.

§ 3º Caso ocorra a criação de novas vagas para representantes, deverão ser adotados os procedimentos de escolha previstos no art. 2º desta Resolução.

CAPÍTULO III

EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE REPRESENTANTE

Art. 8º O exercício da atividade de representante é honorífico e de caráter personalíssimo, não constituindo vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 9º São atribuições do representante:

- I – quando designado pela Presidência, representar institucionalmente o CRCBA na respectiva região;
- II – orientar os profissionais de sua região a encaminhar as suas solicitações de serviços ou outras demandas ao Regional;
- III – efetuar contatos pessoais com autoridades municipais, estaduais ou federais, dirigentes de entidades da classe, imprensa e instituições de ensino superior da região, a fim de informá-los sobre seu papel institucional;
- IV – zelar pela imagem do CRCBA e da profissão;
- V – manter colaboração e cordial relacionamento com autoridades locais;
- VI – promover e divulgar os atos do CRCBA, especialmente os de caráter normativo; e
- VII – executar outras funções de representação institucional que lhe forem atribuídas pelo CRCBA. Art. 10. É vedado ao representante, no exercício de suas atribuições:
 - I – realizar qualquer atividade operacional;
 - II – manifestar-se político-partidariamente;
 - III – utilizar-se de qualquer meio que possa configurar promoção pessoal, de sua atividade profissional ou de organização contábil;
 - IV – praticar atos de representação institucional sem prévio conhecimento e autorização da Presidência do CRC;
 - V – transferir suas atribuições para terceiros, bem como contratar colaboradores para auxiliá-los nessa finalidade.

CAPÍTULO IV

VERBA DE REPRESENTAÇÃO E RESSARCIMENTO DE DESPESAS

Art. 11. O CRCBA concederá, mensalmente, “verba de representação” aos seus representantes em decorrência dos custos inerentes às suas atividades de representação institucional na região correspondente.

Parágrafo único. A concessão da referida verba está condicionada à apresentação de relatório de atividades realizadas pelos Representantes, conforme formulário padrão **Anexo IV** da presente Resolução.

Art. 12. Com base no art. 12 da Resolução CFC Nº1.724/2024, fica estabelecido como limite máximo, a título de verba de representação, o limite do valor correspondente à anuidade de contador.

Parágrafo primeiro. O CRCBA efetuará o pagamento da verba de representação conforme segue:

- a) R\$ 300,00**, para Representante que realizarem de 2 a 3 Representações;
- b) R\$ 450,00**, para Representantes que realizarem de 4 a 5 Representações;
- c) R\$ 600,00**, para Representantes que realizarem a partir de 6 Representações .

CAPÍTULO V

SUBSTITUIÇÃO OU DESTITUIÇÃO DO REPRESENTANTE

Art. 13. A substituição temporária ou definitiva, ou a destituição de representante, dar-se-á:

I – em caso de falecimento;

II – a pedido do próprio interessado;

III – quando descumprir deveres inerentes à função perante os profissionais da contabilidade e obrigações no relacionadas com o CRCBA;

IV – quando houver a perda de um ou mais requisitos exigidos para a sua candidatura;

V – quando restar prejudicado o interesse do CFC ou do CRCBA;

VI – quando deixar de cumprir as disposições constantes da presente Resolução.

Parágrafo único. A substituição ou destituição dependerá da proposta do Conselho Diretor e da homologação do Plenário, exceto na condição estabelecida nos incisos I e II.

Art. 14. Até que se ultime a escolha de um novo representante, ou nos casos de substituição temporária, fica facultada a realização das atribuições desse por outro representante designado pela Presidência do CRCBA, que poderá responder cumulativamente com a sua função de origem.

Parágrafo único. É vedado o acúmulo da percepção da verba de representação para o caso previsto no **caput**.

exceto na condição estabelecida nos incisos I e II.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Aos representantes aplicam-se, no que couber, as disposições previstas no Código de Conduta publicado pelo CFC. Art. 16. Fica revogada a Resolução CRCBA nº 653, de 07 de Junho de 2022 e o Regulamento das Delegacias de 2008 .

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor após homologação do Conselho Federal de Contabilidade.

Salvador, 22 de agosto de 2025.

Contador **Sérvio Túlio dos Santos de Moura**

Presidente do CRCBA



Documento assinado eletronicamente por **Sérvio Túlio dos Santos Moura, Presidente**, em 01/09/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0996831** e o código CRC **563B6EF0**.

ANEXO I

ROL DE REPRESENTAÇÕES DO CRCBA

REPRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA
Alagoinhas	Quantidade de profissionais na região acima de 2% do quantitativo de profissionais ativos.
Barreiras	Quantidade de profissionais na região acima de 2% do quantitativo de profissionais ativos.
Camaçari	Quantidade de profissionais na região acima de 2% do quantitativo de profissionais ativos.
Eunápolis	Quantidade de profissionais abaixo de 2% do quantitativo de profissionais ativos, contudo, trata-se de um polo do Agronegócio com muitas demandas para a Representação, sendo necessário uma atenção aos profissionais da região.
Feira de Santana	Quantidade de profissionais na região acima de 2% do quantitativo de profissionais ativos. Agregada a cidade de Itaberaba.
Guanambi	Quantidade de profissionais na região acima de 2% do quantitativo de profissionais ativos. Agregadas as cidades de Santa Maria da Vitória e Bom Jesus da Lapa.
Itabuna	Quantidade de profissionais na região acima de 2% do quantitativo de profissionais ativos. Agregadas as cidades de Itapetinga e Camacan.
Ilhéus	Quantidade de profissionais abaixo de 2% do quantitativo de profissionais ativos, contudo trata-se também de um polo do Agronegócio com muitas demandas para a Representação, e consequente necessidade de atenção aos profissionais da região.
Irecê	Quantidade de profissionais na região acima de 2% do quantitativo de profissionais ativos. Agregadas as cidades de Ibotirama e Seabra.

REPRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA
Juazeiro	Quantidade de profissionais abaixo de 2% do quantitativo de profissionais ativos, no entanto fica a 358 km de Paulo Afonso, é fronteira com Pernambuco, necessitando de uma atenção maior do CRCBA através da Representação.
Luís Eduardo Magalhães	Quantidade de profissionais abaixo de 2% do quantitativo de profissionais ativos, no entanto é também um polo do Agronegócio com muitas demandas para a Representação, e consequente necessidade de atenção aos profissionais da região.
Jacobina	Quantidade de profissionais na região acima de 2% do quantitativo de profissionais ativos. Agregada a cidade de Senhor do Bom fim.
Jequié	Quantidade de profissionais na região acima de 2% do quantitativo de profissionais ativos. Agregadas as cidades de Ipiaú, Gandu e Ubaitaba.
Lauro de Freitas	Quantidade de profissionais na região acima de 2% do quantitativo de profissionais ativos.
Paulo Afonso	Quantidade de profissionais abaixo de 2% do quantitativo de profissionais ativos, no entanto fica a 358 km de Juazeiro e a 198 Km de Ribeira do Pombal, além de ser na Fronteira com Alagoas e Pernambuco, sendo evidente a necessidade de uma representação do CRCBA, devido a localização.
Porto Seguro	Quantidade de profissionais abaixo de 2% do quantitativo de profissionais ativos, mas trata-se de de um polo Turístico, de extrema relevância para o Estado da Bahia, com muitas demandas relacionadas à contabilidade, sendo portanto necessário o suporte do CRCBA com uma para a Representação local.
Santo Antônio de Jesus	Quantidade de profissionais na região acima de 2% do quantitativo de profissionais ativos. Agregada a cidade de Valença.

REPRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA
Serinha	Quantidade de profissionais abaixo de 2% do quantitativo de profissionais ativos, observa-se no entanto que tem muitas pequenas cidades e muitas demandas para o Representante, não sendo aconselhável a junção com Ribeira do Pombal, pois irá duplicar os problemas para o Representante e para a gestão do CRCBA.
Ribeira do Pombal	Quantidade de profissionais abaixo de 2% do quantitativo de profissionais ativos, observa-se no entanto tem muitas pequenas cidades e muitas demandas para o Representante, não sendo aconselhável a junção com Serrinha, pois irá duplicar os problemas para o Representante e para gestão do CRCBA.
Teixeira de Freitas	Quantidade de profissionais na região acima de 2% do quantitativo de profissionais ativos. Agregada a cidade de Itamaraju.
Vitória da Conquista	Quantidade de profissionais na região acima de 2% do quantitativo de profissionais ativos. Agregada a cidade de Brumado.

ANEXO II

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia comunica que, entre os dias __e __de _____de 202__, estará aberto o prazo para registro de candidatura de contadores e/ou técnicos em contabilidade com registro ativo no CRCBA, interessados em habilitar-se para o exercício da função *honorífica* de **Representante do CRCBA** em uma das regiões abaixo indicadas, para o mandato de XX (XXXX) anos, conforme condições e requisitos especificados na Resolução CFC nº1.724/2024 e na Resolução CRCBA nº XXXX:

REPRESENTANTE DO CRCBA:

Vaga(s)	Região de Atuação

O requerimento de registro da candidatura, conforme modelo constante da Resolução CFC nº1.724/2024, deverá ser entregue, juntamente com os demais documentos, em um dos seguintes endereços: .

Outras informações e/ou esclarecimentos, poderão ser obtidos nos endereços acima indicados ou no sítio eletrônico .

_____de _____de 20_____

Presidente do CRCBA

ANEXO III

**DECLARAÇÃO AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA (nome, categoria profissional e número de registro),
NA CONDIÇÃO DE CANDIDATO A REPRESENTANTE DESSE CRC.**

Declaro que possuo:

I – cidadania brasileira;

II – habilitação profissional na forma da legislação em vigor;

III – pleno gozo dos direitos profissionais, civis e políticos;

IV – nos últimos 5 (cinco) anos:

a) não tive contas julgadas irregulares pelo CFC relativas ao exercício de cargos ou funções;

b) não sofri penalidade disciplinar ou ética, transitada em julgado, precedida de processo de fiscalização, aplicada por CRCBA;

c) não renunciei ao mandato de conselheiro do Sistema CFC/CRCs, após abertura de processo de perda de mandato; ou

d) não sofri penalidade, transitada em julgado, com fundamento no Código de Conduta do Sistema CFC/CRCs;

V – nos últimos 8 (oito) anos:

a) não sofri a perda do mandato de conselheiro do Sistema CFC/CRCs;

b) não fui destituído de cargo, função ou emprego, por efeito de causa relacionada à prática de ato irregular ou de improbidade na administração pública, declarada em decisão irrecorrível;

c) não tive contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pela prática de ato

doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;

d) não fui condenado por crime, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado; e/ou

e) não realizei ato de improbidade administrativa no CFC ou em qualquer CRC, apurado em processo transitado em julgado;

VI – estou com registro ativo e em situação regular no CRCBA quanto a débitos de qualquer natureza;

VII – concordo formalmente que, na data da posse, bem como no curso do mandato, não poderei presidir entidade sindical contábil, nem possuir contrato de prestação de serviços ou fornecimento de bens com o CRCBA, como pessoa física ou pessoa jurídica;

VIII – tenho domicílio em um dos municípios da região de atuação.

Declaro, ainda, estar ciente das disposições da Resolução CFC nº 1.724/2024 e da Resolução CRCBA nº ____e, especialmente de que, sendo escolhido, deverei manter as condições declaradas durante o exercício do mandato, sob pena de perda desse, mediante regular processo administrativo, bem como de que se aplicam aos representantes as disposições previstas no Manual de Conduta publicado pelo CFC.

A presente declaração é expressão fiel da verdade, estando ciente de que, no caso de inclusão de dados inverídicos, ou de omissão de dados na declaração a ser prestada à Comissão Permanente para inscrição no pleito, aplica-se o disposto no Código de Ética Profissional do Contador, podendo resultar em aplicação de penalidade prevista na legislação da profissão contábil e na declaração da perda de condição de concorrer a qualquer vaga no âmbito do Sistema CFC/CRCs, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

(local e data)

(assinatura)



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA REPRESENTANTE

À Comissão Permanente

DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

_____(nome), brasileiro, _____ (estado civil),
_____(categoria), registrado no CRC____ sob o nº _____, residente e domiciliado _____(endereço),
vem, pelo presente, requerer a Vossa Senhoria, nos termos do art. XXX, da Resolução CFC nº1.724/2024, o registro de candidatura para o
exercício da função **honorífica** de **Representante do CRCBA**, no município_____, conforme condições, requisitos e
especificações constantes na Resolução CFC nº1.724/2024 e na Resolução CRCBA nº _____.

Comunicações e notificações referentes ao processo de escolha podem ser enviadas para o endereço eletrônico
_____.

Termos em que, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Candidato
Nº de Registro no CRCBA

ANEXO V

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Mês Ref: _____ / _____

CIDADE: _____

REPRESENTANTE: _____

ATIVIDADES	Descrição das Ações realizadas
<p>1.Representações institucionamente do CRCBA na respectiva região junto a: detalhar os eventos (Reuniões, Palestras e similares) bem como os órgãos, entidades, etc)</p> <p>Pontuação: para cada representação 15 pontos</p> <p>(REPETIR CONFORME A QUANTIDADE DE REPRESENTAÇÕES REALIZADAS)</p>	<p>Orgão/Entidade: _____</p> <p>Data: ____ / ____ / ____</p> <p>Objetivo:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Resumo da Ação:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>

<p>2.Contatos pessoais com autoridades municipais, estaduais ou federais, dirigentes de entidades da classe, imprensa e instituições de ensino superior da região. Informar os nomes das autoridades, funções juntos aos órgãos/entidades.</p> <p>Pontuação: para cada autoridade/imprensa/instituição de ensino 10 pontos.</p> <p>(REPETIR CONFORME A QUANTIDADE DE CONTATOS REALIZADOS)</p>	<p>Autoridade/Entidade: _____</p> <p>Data: ____ / ____ / ____</p> <p>Objetivo: _____ _____ _____ _____</p> <p>Resumo da Ação: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____</p>
<p>3.Promoção de eventos de Educação Continuada-Eventos do CRCBA. Detalhar informação sobre o evento EX:dia do Evento, Horário de Realização do Evento, Nome do Evento, Local de realização, Quantidade de Profissionais da Contabilidade participantes.</p> <p>Pontuação: para cada evento realizado 15 pontos.</p> <p>(REPETIR CONFORME A QUANTIDADE DE EVENTOS REALIZADOS)</p>	<p>Nome do Evento: _____</p> <p>Data: ____ / ____ / ____</p> <p>Local: _____ _____ _____</p> <p>Quantidade de Profissionais participantes: _____</p>
<p>4.Promoção de eventos de Educação Continuada-Eventos apoiados pelo CRCBA. Detalhar informação sobre o evento EX:dia do Evento, Horário de Realização do Evento, Nome do Evento, Local de realização, Quantidade de Profissionais da Contabilidade participantes.</p> <p>Pontuação: para cada evento realizado 5 pontos.</p>	<p>Nome do Evento: _____</p> <p>Data: ____ / ____ / ____</p> <p>Local: _____ _____ _____</p> <p>Quantidade de Profissionais participantes: _____</p>

(REPETIR CONFORME A
QUANTIDADE DE EVENTOS
APOIADOS)

**5. Executar outras funções de
representação constitucional
que lhe forem atribuídas. Ex:**
intermediação de Convênios,
Parcerias, etc..

Pontuação: para cada evento
realizado 5 pontos.

(REPETIR CONFORME A
QUANTIDADE DE OUTRAS
FUNÇÕES REALIZADAS)

Autoridade/Entidade: _____

Data: ____ / ____ / ____

Objetivo:

Resumo da Ação:

Obs: Anexar ofícios de convocação/designação para representar o CRCBA, fotos, certificados, e demais documentos comprobatórios das atividades.

Cidade, _____ de _____.

Assinatura do Representante